

**LEI Nº 1.493, DE 30 DE AGOSTO DE 2004**

Publicado no Diário Oficial nº 1757

**Declarada de utilidade pública a Associação da Juventude de Desenvolvimento do Estado do Tocantins - AJUDE, de Araguaína.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação da Juventude de Desenvolvimento do Estado do Tocantins, de Araguaína.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado